



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

LEI Nº. 13.838, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de utilidade pública municipal o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA REGIÃO DO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO- MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Torna-se de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA REGIÃO DO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO- MT.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de setembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

LEI Nº. 13.839, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre tornar de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MT., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Torna-se de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MT.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de setembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

LEI Nº. 13.842, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de utilidade pública municipal A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOM JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOM JESUS.

Art. 2º A entidade que se trata o artigo anterior, fica assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de setembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

PORTARIA Nº 35.970, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA SILVA LUCIANO, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Verde Teto – carga horária 20 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/09/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

PORTARIA Nº 35.972, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES**, servidora efetiva, portadora do RG nº 11XXXX8-0-SESP/MT, CPF/MF nº 843.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 86282, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nivel:10, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

PORTARIA Nº 35.973, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 8XXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 551.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 99252, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nivel:08, Classe:13, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

PORTARIA Nº 35.974, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando, a necessidade da realização de leilões de madeiras apreendidas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiel depositária do material apreendido deve realizar os leilões, conforme decisão judicial e demais normas legais, medida está de relevante interesse público e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Sr. **REGINALDO CORREA DA SILVA**, Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas, nomeado através da Portaria nº 34.493, de 15 de março de 2024, para conduzir os certames de Leilões Públicos, derivados das madeiras apreendidas pelo JUVAM - Juizado Volante Ambiental.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do Certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e de realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim desta nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de “LOCAÇÃO DE CONTAINER E BANHEIRO QUÍMICO”, a ser entregue na secretaria de habitação e urbanismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pnrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 08/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2024.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de habitação e urbanismo de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **prrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2024.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus diversos, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município*, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Superintendente de Compras e Licitação

Leandro J. Pádua Arduini

Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE COMPRA DIRETA 70/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 003/2024, REFERENTE AO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE RONDONÓPOLIS – HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOAHC FRANCISCO**”.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/09/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 24 de setembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 376/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 376/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 206/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DENER JULIANO SASSO PADILHA**, na Av. Tiradentes, nº 2485, Bairro: Centro, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 796.XXX.XXX-87.

OBJETO: CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA POXORÉU, QUADRA Nº 50, LOTE Nº 12, BAIRRO CENTRO A, PARA IM-PLANTAÇÃO DA UNIDADE ALBERGUE/CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 48.300,12 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 378/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 378/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 204/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DENER JULIANO SASSO PADILHA**, na Av. Tiradentes, nº 2485, Bairro: Centro, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 796.XXX.XXX-87.

OBJETO: CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA POXORÉU, QUADRA Nº 42, LOTE Nº 11, BAIRRO CENTRO A, PARA INS-TALAÇÃO DO CRAS CENTRAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO-MOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 43.830,84 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 389/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 389/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **UPX CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na Rua Cuiabá, nº 2424 – Jardim Eldorado, Rondonópolis - MT, 78.715-276, inscrito no CNPJ: 29.522.256/0001-40.

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 839.392,46 (oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**L ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024**

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração**

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 700.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA EMERGENCIAL 76/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA, 13.8 KV – 127 V/220 V, E DOS PARA RAIOS DO MESMO, VISANDO ATENDER A UNIDADE ESCOLAR CMEI MÃE MARGARIDA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.** O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023 e a hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.333/2021, **“abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 24 de setembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **COMPRA DIRETA Nº 92/2024**, firmado com a empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **GABRIELLA PARREIRA DE OLIVEIRA**, CPF XXX.330.XXX-32 e matrícula nº 1558687, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **COMPRA DIRETA Nº 92/2024**, celebrado entre a empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, CNPJ sob nº **15156053000335** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto corresponde a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**. Com prazo de vigência de 16/09/2024 a 16/09/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **LAURIMAR SOUZA SANTOS**, CPF **XXX.997.XXX-54**, matrícula nº **142182**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 23 de setembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 103 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução do **TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR DICO SODRÉ Nº 743/2024**, firmado com a **ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA NUNES RODRIGUES SARTORI**, CPF **XXX.997.XXX-54**, matrícula nº 26549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 743/2024**, celebrado entre a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO**, CNPJ sob nº **34.698.184/0001-27** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto corresponde ao **TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR DICO SODRÉ. TEM POR OBJETO REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA “CANTA RONDON E MOSTRA DE CURTAS”**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. Com prazo de vigência de 23/09/2024 a 23/09/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **LAURIMAR SOUZA SANTOS**, CPF **XXX.997.XXX-54**, matrícula nº **142182**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 24 de setembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 260/2024

Dispõe sobre a designação da servidora *GISLAYNE SILVA SANTOS*, como responsável pela direção da EMEBTI Professora Virgilina de Melo Ferreira, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente a gestão escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TATIANE VIEIRA MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, sem remuneração, a servidora Gislayne Silva Santos, matrícula 93173, CPF 927.XXX.XXX-00, como responsável pela direção da EMEBTI Professora Virgilina de Melo Ferreira, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente a gestão escolar, no período de 24/09/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 827/2024

De acordo com a Certidão de Óbito, emitida em 23/04/2024, matrícula 065292 01 55 2024 4 00095 169 0020957 01, registrada no Cartório 2º Ofício de Registro Civil / Rondonópolis – MT, apresentada ao DESOPEM em 23/09/2024, se encerra no dia **01/09/2024**, o procedimento de afastamento ao INSS concedido a favor da servidora **Marcia Sandra Ribeiro**, matrícula 1555178001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no DIORONDON nº 3718 de 25/05/2016, pág. 24, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 23/04/2024.

Rondonópolis, 24 de setembro 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 24-09-2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
	58	Janssen Nascimento Farias	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 18/09/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
826/2024	15593880	Gabriele De Jesus	Gerente De Divisao De Administracao E Financas - Agricultura 01.01	120 dias – a partir do dia 23/09/2024 –Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
826/2024	15536590	Aurea Celia Andrade De Almeida	Docente	01 dia – no dia 23/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	15624920	Fernanda Maressa Paulino Guedes	Docente	03 dias – a partir do dia 23/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	15624530	Anderson Ferreira De Sousa	Docente	01 dia – no dia 20/09/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
826/2024 826/2024	950010	Ludmar Lima E Silva	Docente	01 dia – no dia 20/09/2024 –Licença Médica. 05 dias – a partir do dia 21/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	15528260	Kelly Cristina Da Silva Barboza	Docente	02 dias – a partir do dia 22/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	583860	Maria Jose Euzebio Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	15520450	Valquiria Rodrigues Dias	Docente	05 dias – a partir do dia 19/09/2024 –Licença Médica.
826/2024	1025120	Silvia Almeida Araújo Figueira	Docente	30 dias – a partir do dia 21/09/2024 –Licença Médica Prorrogação.
826/2024	865090	Onildo Francisco Dos Anjos	Diretor De Unidade Municipal De Educacao	08 dias – a partir do dia 23/09/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

826/2024	1649920	Sonia lemes da silva	Docente	02 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1106040	Ana Rosa De Souza Oliveira Jorge	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	15580170	Elaine Ribeiro de Oliveira	Docente	05 dias – a partir do dia 21/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	864950	Mara Lúcia da Silva	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1555710	Lilian Camila Rosa	Docente	02 dias – a partir do dia 20/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1009270	Rosilene Alves Lima	Docente	04 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1651400	Joselia Cosmo Da Silva	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	05 dias – a partir do dia 21/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	15594970	Francisca Meury De Sousa	Docente	03 dias – a partir do dia 22/09/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
826/2024	15620070	Mellyten Yanini Santana Rinaldi Jovino	Enfermeiro Da Família	01 dia – no dia 20/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1352320	Magdali Marinho De Faria	Especialista Em Saude	01 dia – no dia 20/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1323140	Roseni Batista Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	05 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	1560414	Edresonia Gonçalves	Auxiliar De Servicos Diversos Da Familia	05 dias – a partir do dia 20/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	2032110	Lorrane Rodrigues Fabricio	Agente Comunitario de Saude da Familia.	05 dias – a partir do dia 20/09/2024 – Licença Médica.
826/2024	15611350	Luana Raiani Barbosa Barbieri Figueiredo	Enfermeiro Da Familia	05 dias – a partir do dia 23/09/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de Setembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 507 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº125/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº125/2024, firmado com a empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **MARCELO SHINDI IWASSAKE** portaria: 539/2023, cargo de Superintendente de Gestão de Parques Ambientais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 125/2024** celebrado entre a empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.969.796/0001-65 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto é correspondente a hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões, ônibus e máquinas de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 25/06/2024 à 25/06/2025.

Art. 2º. Designar o servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA NETO** portaria nº 32.980/2023, cargo de Superintendente de Manutenção de Áreas Verdes e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 508 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº173/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº173/2024, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-49, portaria 35.227/2024 e cargo: Superintendência de Administração de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 173/2024** celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto de registro de preço é futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 20/08/2024 à 20/08/2025.

Art. 2º. Designar a servidora **ERIK A HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS**, matrícula nº 1560946, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 509 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº176/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº176/2024, firmado com a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-49, portaria 35.227/2024 e cargo: Superintendência de Administração de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2024** celebrado entre a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto de registro de preço é futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 20/08/2024 à 20/08/2025.

Art. 2º. Designar a servidora **ERIKA HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS**, matrícula nº 1560946, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 510 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº10/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 10/2024, firmado com a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-49, portaria 35.227/2024 e cargo: Superintendência de Administração de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2024** celebrado entre a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto de registro de preço é futura e eventual aquisição de matérias de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 17/01/2024 à 17/01/2024.

Art. 2º. Designar a servidora **ERIK A HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS**, matrícula nº 1560946, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 511 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº126/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº126/2024, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **MARCELO SHINDI IWASSAKE** portaria: 539/2023, cargo de Superintendente de Gestão de Parques Ambientais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 126/2024** celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00148903/0001-14 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto é correspondente a registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões, ônibus e máquinas de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 25/06/2024 à 25/06/2025.

Art. 2º. Designar o servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA NETO** portaria nº 32.980/2023, cargo de Superintendente de Manutenção de Áreas Verdes e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de ARP titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 04/2024, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 04/2024, firmado com a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-49, portaria 35.227/2024 e cargo: Superintendência de Administração de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 173/2024** celebrado entre a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto de registro de preço é futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E OUTROS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 17/01/2024 à 17/01/2025.

Art. 2º. Designar a servidora **ERIK A HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS**, matrícula nº 1560946, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ARP no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2024

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 35.040/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de outubro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CPA – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 24 de setembro de 2024.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 19/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90/2023

Contratada: R. M. DOS REIS LTDA - CNPJ: 33.947.168/0001-68.

Assunto: Decisão Final no Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 05/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a certidão de fls. 72, bem como que se exauriu as vias administrativas para apresentação de recurso, declaro o trânsito em julgado dos autos, determinando o cumprimento dos dispositivos da decisão nos seguintes termos a seguir.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada R. M. DOS REIS LTDA - CNPJ: 33.947.168/0001-68, tendo em vista o descumprimento contratual e para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente, nos seguintes termos:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 5.101,91), qual seja **R\$ 1.020,38 (mil e vinte reais e trinta e oito centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
 - 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 05/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
 - 3) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Publique-se a presente nos meios oficiais e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Após, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

- a) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 20/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
95/2023

Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05.

Assunto: Decisão Final no Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 15/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a certidão de fls. 71, bem como que se exauriu as vias administrativas para apresentação de recurso, declaro o trânsito em julgado dos autos, determinando o cumprimento dos dispositivos da decisão nos seguintes termos a seguir.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, tendo em vista o descumprimento contratual e para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente, nos seguintes termos:

4) MULTA de 20% (vinte) por cento do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 624,00), qual seja **R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

5) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 15/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;

6) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Publique-se a presente nos meios oficiais e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Após, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

- e) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- f) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- g) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- h) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO PAS Nº 15/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA Nº. 166/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Contratada: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 22.238.534/0001-84

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a entrega total dos itens pela contratada (fls. 130/133) decido pelo arquivamento do presente P.A.S., ante o cumprimento do determinado na portaria nº 15/2024/PAS/DEA/SMS.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Sancionador nº 15/2024/PAS/DEA/SMS, ante o cumprimento constante no fornecimento da totalidade dos itens constantes do empenho nº 2014002130/2023, conforme Notas Fiscais e Termo de Recebimento de fls. 130/133.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos ao arquivo.

É a decisão. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO PAD Nº 23/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA Nº. 361/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -
CNPJ: 23.228.076/0001-74.

Assunto: PA.S. nº 23/2024/PAS/DEA/SMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a entrega total dos itens pela contratada (fls. 79/80) decido pelo arquivamento do presente P.A.S., ante o cumprimento do determinado na portaria nº 23/2024/PAS/DEA/SMS.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Sancionador nº 23/2024/PAS/DEA/SMS, ante o cumprimento constante no fornecimento da totalidade dos itens constantes do empenho nº 2014003186/2023, conforme Nota Fiscal e Termo de Recebimento de fls. 79/80.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos ao arquivo.

É a decisão. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 06 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 549/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 26/2024, firmado com a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN MELO MENDES CAMPOS**, Matrícula: **106712-3** e Função: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 26/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, sob CNPJ o nº 30.635.573/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, com prazo de vigência de 15/02/2024 Á 15/02/2025, (CEDERO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/09/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 29 de agosto de 2024, no jornal A tribuna dia 28 de agosto de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 28 de agosto de 2024 e na plataforma BLL de compras no dia 28 de agosto de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza, higiene e proteção individual) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.626.136/0001-26, com endereço na Rua Pedro Ferrer, nº. 997, centro, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Virgínio de Oliveira Araújo, inscrito no CPF nº. 690.704.071-91.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------	----------	----	-----	-----------	----------	-------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

21	282059-5	16165	UN	08	PORTA COPOS, EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEL 200 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIAMETRO.	R\$ 79,00	R\$ 632,00
TOTAL						R\$ 632,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de
setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 29 de agosto de 2024, no jornal A tribuna dia 28 de agosto de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 28 de agosto de 2024 e na plataforma BLL de compras no dia 28 de agosto de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza, higiene e proteção individual) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.973.126/0001-43, com endereço na Rua Três, s/n, Lote 19 Qda 87, centro, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sócia, sr. Sandra Regina Gutierrez, inscrito no CPF nº. 720.351.101-49.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	381973-6	16099	UN	40	COADOR – COADOR DE PANO (FLANELA INDUSTRIAL OU ALGODÃO) PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22 CM, TAMANHO GRANDE.	R\$ 6,12	R\$ 244,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

12	191287-9	16116	UN	50	PANO DE COPA E COZINHA – DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	R\$ 2,99	R\$ 149,50
TOTAL						R\$ 394,30	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de
setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

SSG SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 29 de agosto de 2024, no jornal A tribuna dia 28 de agosto de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 28 de agosto de 2024 e na plataforma BLL de compras no dia 28 de agosto de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza, higiene e proteção individual) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SÃO BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.124.687/0001-04, com endereço na Rua das Garças, qda 31 lote 17, Jardim Santa Amália, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio, sra. Kerlys Sueli Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº. 995.353.781-04.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------	----------	----	-----	-----------	----------	-------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

1	141195-0	10000	UN	400	ACÚÇAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚÇAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
3	121605-8	16088	PCT 12 UN	1600	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CAPACIDADE MÍNIMA 497 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
4	121592-2	16089	CX 48 UN	2800	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 28,50	R\$ 79.800,00
5	00082731	16094	PCT 250G	2400	CAFÉ ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, CAFÉ TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRÃOS, 100% DE CAFÉ, PODENDO SER EXTRAFORTE, TRADICIONAL OU SUPERIOR. QUALIDADE, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 8,45	R\$ 20.280,00
8	181372-2	16101	PCT 100 UN	1400	COPO DESCARTAVEL – EM POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 4,29	R\$ 6.006,00
11	373221-5	16110	PCT 50 UN	260	GUARDANAPO DE PAPEL – MEDIDA MÍNIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA.	R\$ 2,35	R\$ 611,00
13	277993-5	16117	PCT COM 02 ROLO S	300	PAPEL TOALHA – ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MÍNIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PROPRIA, NA COR BRANCA.	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
20	198316-4	16138	UN	80	COPO, DE VIDRO, COM 300 ML, DIAMETRO 7 CM, ALTURA 10CM, PARA DRINKS, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 6,49	R\$ 519,20
TOTAL						R\$ 143.405,20	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

SÃO BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 54.124.687/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 29 de agosto de 2024, no jornal A tribuna dia 28 de agosto de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 28 de agosto de 2024 e na plataforma BLL de compras no dia 28 de agosto de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza, higiene e proteção individual) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.843.220/0001-07, com endereço na Rua São Lucas, Cidade de Deus, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, sr. Lucas Rodrigues Pauliquevis, inscrito no CPF nº. 041.430.231-13.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	124611-9	16087	GL 20 LT	400	ÁGUA MINERAL-NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME. COM	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

					VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
9	326432-7	6165	PCT 100 UN	1200	COPO DESCARTAVEL – EM POLIETILENO , PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 80ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
10	11881-8	16107	UN	16	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO.	R\$ 125,65	R\$ 2.010,40
14	160671-9	16738	PCT COM 12 UN	50	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA , ÁGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
15	230869-0	16740	PCT COM 12 UN	50	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE NOZ DE COLA , BAIXA CALORIA, ÁGUA GASEIFICADA, ZERO DE ACUCAR, CAFEINA, CORANTE, CICLAMATO DE SODIO, ACESSULFAME DE POTASIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 42,95	R\$ 2.147,50
16	160499-6	16737	PCT COM 12 UN	50	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
17	159543-1	16108	SACO 5 kg	200	GELO – ÁGUA MINERAL , ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS.	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
18	00028832	16131	CX 1 LT	240	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇUCAR, VITAMINAS(C,E,B3,A,D,B6EB12),ARO MA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

					CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
						TOTAL	R\$ 19.408,90

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.4 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de
setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 34.843.220/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 29 de agosto de 2024, no jornal A tribuna dia 28 de agosto de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 28 de agosto de 2024 e na plataforma BLL de compras no dia 28 de agosto de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza, higiene e proteção individual) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.223.106/0001-79, com endereço na Rua Floresta, nº 440, centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pela proprietária, sra. Ligiane Paula Giacomel Izyckki Haiduki, inscrito no CPF nº. 015.919.100-99.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------	----------	----	-----	-----------	----------	-------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

6	3999-3	16098	CX 250G	230	CHÁ – ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 4,85	R\$ 1.115,50
TOTAL						R\$ 1.115,50	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.5 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.791
Rondonópolis, 24 de setembro de 2024, Terça – Feira.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de
setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79



SANEAR

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar nº. 411, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão de Contratação, que em virtude da necessidade de incluir elementos técnicos com descrição detalhada dos equipamentos a serem instalados nas EEE objeto desta concorrência, adiará a licitação em epígrafe para o dia 11 de outubro do ano de 2024, às 9:00 horas, horário de Brasília, na plataforma BLL onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE 20 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) DE TANQUE SECO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO EM LINHA (SBL) E SERVIÇOS CORRELATOS EM MICROBACIAS DESPROVIDAS DE REDES DE ESGOTO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



SANEAR

AVISO DE ERRATA

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº 411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Comissão de Contratação, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do Edital de Licitação CE Nº 07/2024 para construção de 20 Estações Elevatórias de Esgoto.

- **INCLUSÃO do Anexo XV Especificação Técnica – Sistema Compacto de Bombeamento de Esgoto em Linha (BOOSTER DE ESGOTO - Tipo DIP).**

Sendo este esclarecimento necessário ao cumprimento fiel dos objetivos da Licitação Concorrência Eletrônica nº 05/2024, permanecendo os demais dispositivos inalterados ficando, assim, ratificado neste ato para os fins e efeitos de direito.

Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Licitação



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **27/08/2024** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS ALTA PERFORMANCE, HD PARA CFTV, SWITCH, COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE E MICROCOMPUTADORES COMPLETO ATENTANDO SE QUE DEVERA CONTER TODOS OS ITENS GARANTIA ON SITE QUE RESPEITE SEU TEMPO DE USO E MATERIAIS DE USO COMUM, PARA A UNIDADE DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação e recursos apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com o valor de **R\$467.000,00**. **LOTE 02 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com o valor de **R\$155.000,00**.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 021/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato,

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **JANE SILVA SIZENANDES**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
014/2024	27/08/2024	COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO UNIÃO CIDADÃ RECICLA RONDONÓPOLIS -COOPERCICLA	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM CARÁTER CONTINUADO, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA.	R\$ 241.560,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 27/08/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Rondonópolis - MT, 16 de Setembro de 2024.

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 022/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato,

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **DENIZE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e **JANE SILVA SIZENANDES**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
015/2024	04/09/2024	FILTROS SOLUÇÃO LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES.	R\$ 331.700,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/09/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Rondonópolis - MT, 19 de Setembro de 2024.

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato,

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **JULIO CESAR COSTA SALGADO**, Assistente de Tecnologia da Informação, como Fiscal Titular de contrato e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
016/2024	04/09/2024	PAPERLASS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED, COM CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL CREDENCIADA PELA ICP - BRASIL E SISTEMA SOB MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COMPREENDENDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM IGUAL OU SUPERIOR A 400GB COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATÉ 30 (TRINTA) USUÁRIOS COM DIREITO DE USO MENSAL (LICENÇA) DE SERVIÇOS VIA INTERNET E REALIZAÇÃO DE BACKUP TRIMESTRAL.	R\$ 17.520,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/09/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 19 de Setembro de 2024.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira